



Decisão 03923/2021-5 - 1ª Câmara

Processo: 03287/2020-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA LUZIA DELLA VALENTINA DOS SANTOS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **proventos integrais**, por meio do **DECRETO Nº 37.302/2019**, a contar de **01/01/2020** fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da EC 70/2012**.

A servidora ocupava o cargo de **PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO, Nível II, Padrão “H”**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**. Os **proventos integrais** foram calculados de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/12 e fixados em **R\$ 4.507,11**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04953/2021-8**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 03287/2020-3**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 14 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3923/2021

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1 REGISTRAR o DECRETO Nº 37.302/2019, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA LUZIA DELLA VALENTINA DOS SANTOS**, a contar de **01/01/2020**, com proventos fixados em **R\$ 4.507,11**;

1.2 DETERMINAR à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3 ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 03/12/2021 – 56ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente